



Eusébio

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Preâmbulo

Considerando que:


O Projecto Academia dos Saberes visa dinamizar e organizar regularmente actividades de aprendizagem e ensino não formal, complementadas com actividades recreativas e de lazer, tendo como alvo a população sénior, pretendendo envolver toda a comunidade do Centro Histórico, numa lógica de dinâmica sociocultural, que está integrada num projecto mais alargado de parcerias com vista à recuperação e dinamização do Centro Histórico de Palmela.

O Projecto Academia dos Saberes funcionará em estreita colaboração com os diferentes parceiros, aproveitando quer as suas competências quer as suas instalações, desenvolvendo-se numa forma lógica de rendibilização dos recursos e fortalecimento de formas de cooperação descentralizada que contribuam para a revitalização integral do centro histórico, a partir da polarização das actividades;

O Projecto Academia dos Saberes pretende promover o interesse e o conhecimento sobre a história de Palmela, nas suas diferentes vertentes – evolução vinícola, cultura gastronómica, biodiversidade – bem como o contacto entre gerações através de actividades com interesses abrangentes;

O Projecto Academia dos Saberes assume-se como um projecto dinâmico e inovador que contribui para combater o isolamento, fomentar a

cidadania activa, fortalecer as relações interpessoais e sociais e promover um envelhecimento saudável, podendo no futuro, evoluir para um projecto mais formal com base no modelo da "universidade sénior".



Handwritten signature in blue ink, possibly reading "F. Silva".

Assim entre:

A **Associação dos Idosos de Palmela**, pessoa colectiva n.º 501589384, com sede na Praceta Firmino Camolas, 2950-252 Palmela, adiante designada como **primeira outorgante**, representada neste acto pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Francisco Firmino Fernandes João Lourenço;

A **Fundação Robert Kalley**, pessoa colectiva n.º 502332395, com sede na Rua Carlos Rodrigues Espada, CCI 7204, 2950-070 Palmela, adiante designada, por **segunda outorgante**, representada neste acto pelo seu Presidente, Exmo. Sr. José da Silveira Salvador;

A **Junta de Freguesia de Palmela**, pessoa colectiva n.º 501335480, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 13 e 13º - A, Palmela, 2950-218 Palmela, adiante designada de **terceira outorgante**, representada neste acto pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Fernando António Figueira Baião;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto colaboração por parte das entidades que dele fazem parte na elaboração e implementação do Projecto Academia dos Saberes, com vista à dinamização das actividades nele compreendidas.

Cláusula 2ª

(Obrigações Comuns)

Os Outorgantes, no estrito cumprimento do presente protocolo, colaborarão entre si tendo em vista o desenvolvimento de actividades de interesse comum e o melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, comprometendo-se a desenvolver conjuntamente actividades necessárias à sua boa concretização.

Cláusula 3ª

(Obrigações da Primeira Outorgante)

Compete à Primeira Outorgante:

- a) Fazer a gestão do projecto
- b) Concretizar as acções no âmbito do Planeamento geral e anual
- c) Gerir a parceria
- d) Suportar financeiramente os valores não comparticipados pelos parceiros de acordo com o cronograma financeiro estipulado na cláusula 6ª.

Cláusula 4ª

(Obrigações da segunda Outorgante)

Compete à Segunda Outorgante:

- a) Apoio técnico ao projecto
- b) Apoio à divulgação do projecto
- c) Colaborar na gestão do projecto
- d) Ceder o "Espaço de encontros" para a concretização de algumas acções
- e) Comparticipar financeiramente o projecto com os valores estipulados na cláusula 6ª.

Cláusula 5ª

(Obrigações da Terceira Outorgante)

Compete à Terceira Outorgante:

- a) Acompanhar as acções a desenvolver no âmbito protocolado, bem como prestar o necessário apoio técnico e organizacional das actividades que assim o exijam;
- b) Participar financeiramente o projecto com os valores estipulados na cláusula 6ª.

Cláusula 6ª

(Cronograma de execução financeira)

Este programa rege-se por cronograma financeiro, a cumprir pelos parceiros, anualmente, tal como foi submetido a candidatura no âmbito do projecto de recuperação e dinamização do Centro Histórico de Palmela:

| Ano | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | Total |
|------------------------|------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| FEDER | 2.660,00€ | 5.360,00€ | 5.360,00€ | 1.620,00€ | 15.000,00€ |
| Ass. Idosos de Palmela | 1.330,00€ | 2.680,00€ | 2.680,00€ | 810,00€ | 7.500,00€ |
| Fundação R. Kalley | 798,00€ | 1.608,00€ | 1.608,00€ | 486,00€ | 4.500,00€ |
| J.F. Palmela | 532,00€ | 1.072,00€ | 1.072,00€ | 324,00€ | 3.000,00€ |
| TOTAL | 5.320,00€ | 10.720,00€ | 10.720,00€ | 3.240,00€ | 30.000,00€ |



Cláusula 7ª

(Vigência e Denúncia)

O presente Protocolo produz efeitos desde 1 de Agosto de 2009 e vigora até 31 de Julho de 2012, salvo denúncia por carta registada e com aviso de recepção de qualquer uma das Partes, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao seu termo.

Cláusula 8ª

(Revisão)

O presente protocolo pode ser revisto ou renegociado por iniciativa de qualquer uma das partes, na sequência de introduções ou alterações que as partes entendam como necessárias introduzir ou reformular.

Cláusula 9ª

(Lei Aplicável e Foro Competente)

Para resolução de qualquer conflito emergente do presente contrato, as partes elegem competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal do Foro da Comarca de Setúbal.

Cláusula 10ª

(Omissões)

No presente Protocolo os casos omissos serão resolvidos por acordo das partes.

Palmela, 29 de Abril de 2010

O presente Protocolo foi feito em triplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes.

A Primeira Outorgante:

Franco F. de S. F. de S. F. de S.

A Segunda Outorgante:

João de S. S. S. S.

A Terceira Outorgante:

Eduardo Antônio Figueira Baião